



ESTADO DO CEARÁ



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, SEXTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2007

ANO X - Nº 042

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 2,50

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.1 - ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2007

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão plenária realizada em 1º de março de 2007;

Considerando que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) dispõe, expressamente, no seu art. 33, que, enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as Varas Criminais cumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando que a lei em referência, visando coibir e prevenir a violência doméstica contra a mulher, conferiu competência às varas criminais, com regra de natureza transitória, enquanto não estruturados os respectivos juizados;

Considerando a competência privativa da União para legislar sobre direito Processual (CF art. 22, I,), não se ostentando, pois, na hipótese, qualquer sintoma de inconstitucionalidade;

Considerando que o Tribunal de Justiça poderá dispor sobre o funcionamento dos Órgãos Jurisdicionados, fixando competência sobre a matéria jurisdicional nos foros da respectiva jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º - A competência para processar e julgar os atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, oriundos de Delegacia de Polícia, será das Varas Criminais (art. 33 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Parágrafo Único - Excetuam-se da competência de que trata este artigo as varas privativas do Tribunal do Júri, das Execuções Criminais, de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes e as do Trânsito.

Art. 2º - Às Varas de Família fica estabelecida a competência residual para executar eventuais acordos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 1º de março de 2007.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - PRESIDENTE

Des. Ernani Barreira Porto

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. João de Deus Barros Bringel

Desa. Huguette Braquehais

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. José Cláudio Nogueira Carneiro

Desa. Gizela Nunes da Costa

Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão

Des. José Arisio Lopes da Costa

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido

Des. João Byron de Figueiredo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Mariza Magalhães Pinheiro

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Des. José Edmar de Arruda Coelho

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Des. José Mário Dos Martins Coelho

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Lincoln Tavares Dantas

Des. Celso Albuquerque Macedo

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu

RESOLUÇÃO Nº 03/2007

DISCIPLINA NO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL A COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM PLANTÃO JUDICIÁRIO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de sua composição plena, em sessão realizada em 1º de março de 2007;

Considerando a decisão do Conselho Nacional de Justiça proferida quando da apreciação do Procedimento de Controle Administrativo nº 245;

Considerando, ainda, a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução das despesas de custeio do Poder Judiciário Estadual;

CIRCULAÇÃO EM 02/03/2007 ÀS 16:00 h

DES. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

DES. RÔMULO MOREIRA DE DEUS
VICE-PRESIDENTE E DIRETOR DO FÓRUM
CLÓVIS BEVILÁQUA

DES. JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA CARNEIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO (Reuniões às quintas-feiras, com início às 13:30 horas)	CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e últimas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)	CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (Reuniões às segundas e últimas quartas-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)
<p>Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente Des. Ernani Barreira Porto Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque Des. João de Deus Barros Bringel Desa. Huguette Braquehais Des. Rômulo Moreira de Deus Des. José Cláudio Nogueira Carneiro Desa. Gizela Nunes da Costa Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueiredo Frota Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Mariza Magalhães Pinheiro Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Des. José Edmar de Arruda Coelho Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. José Mário Dos Martins Coelho Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Dr. Bomfim Cavalcante Carneiro - Secretário Geral</p>	<p>Des. Ernani Barreira Porto -Presidente Des. João de Deus Barros Bringel Desa. Gizela Nunes da Costa Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão Des. José Arísio Lopes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Desa. Edite Bringel Olinda Alencar Des. José Edmar de Arruda Coelho Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Celso Albuquerque Macêdo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Dr. Raimundo Rebouças de Lima - Secretário</p> <p>1ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) Des. Ernani Barreira Porto - Presidente Des. José Arísio Lopes da Costa Des. José Edmar de Arruda Coelho Desa. Maria Iracema do Vale Holanda Juliana Cardoso Lima - Secretária</p> <p>2ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas) Des. João de Deus Barros Bringel - Presidente Desa. Gizela Nunes da Costa Des. Ademar Mendes Bezerra Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes Vera Rouquayrol Assunção e Silva - Secretária</p> <p>3ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) Desa. Edite Bringel Olinda Alencar - Presidente Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Des. Celso Albuquerque Macêdo Desa. Lucia Maria do Nascimento Fiúza Bitu Mônica Braun Cabral - Secretária</p> <p>4ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas) Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão - Presidente Des. Lincoln Tavares Dantas Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva Valerya Rebouças de Oliveira - Secretária</p>	<p>Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Desa. Huguette Braquehais Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Des. João Byron de Figueiredo Frota Desa. Mariza Magalhães Pinheiro Des. José Mário Dos Martins Coelho Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Dr. Raimundo Rebouças de Lima-Secretário</p> <p>1ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às terças-feiras, com início às 13:30 horas) Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido Desa. Mariza Magalhães Pinheiro Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário</p> <p>2ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas) Desa. Huguette Braquehais - Presidente Des. João Byron de Figueiredo Frota Des. José Mário Dos Martins Coelho Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária</p>

RESOLVE:

Art. 1º - As horas trabalhadas em regime extraordinário durante os plantões judiciais de 1º e 2º Grau não serão remuneradas, devendo ser compensadas em folgas, utilizáveis de acordo com a presente regulamentação.

Parágrafo Único - A cada hora-extra trabalhada será concedida uma hora de folga a título de compensação.

Art. 2º - O Secretário Geral do Tribunal de Justiça, para o servidor do Tribunal de Justiça, e os Diretores dos Fóruns, para o servidor da Justiça de 1º Grau, certificarão, com base em informação das respectivas chefias imediatas, as horas-extras prestadas pelo servidor em plantões judiciais, discriminando as datas e a quantificação de horas a serem compensadas.

Art. 3º - Para que possa usufruir compensação de horário, em razão de hora-extra prestada em plantão judicial, o servidor deverá requerer ao Departamento Central de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça ou ao Departamento de Coordenação das Atividades Administrativas do Fórum Clóvis Beviláqua, se lotado na Comarca da capital, o registro do número de horas prestadas em serviço extraordinário, mediante certidão expedida, na forma definida no artigo anterior.

Parágrafo Único - A certidão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentada em documento original, não sendo aceita cópia reprográfica ou *fax*.

Art. 4º - A compensação de horário de que trata esta Resolução depende de requerimento escrito do servidor, a ser dirigido ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça ou aos Diretores dos Fóruns, dependendo

da lotação do servidor, acompanhado da anuência do responsável pela Vara ou Unidade Jurisdicional correspondente e da certidão de que tratam os arts. 2º e 3º desta Resolução, com a indicação do período em que pretende utilizar a folga a que faz jus.

Art. 5º - O Departamento Central de Recursos Humanos e o Departamento de Coordenação das Atividades Administrativas do Fórum Clóvis Beviláqua ficarão responsáveis pelo controle do crédito de horas-extras a serem convertidas em compensação de horário e do respectivo débito quando de sua fruição.

Art. 6º - Somente serão permitidos afastamentos em decorrência de folgas por horas-extras trabalhadas por períodos de até 5 (cinco) dias, ininterruptos ou não, ao mês.

Art. 7º - Os afastamentos em decorrência de compensação de horário dependerão de prévio exame e autorização por parte da Secretaria Geral, quando servidor do Tribunal de Justiça, e das Diretorias dos Fóruns, quando servidor da Justiça de 1º Grau, levado em consideração, prioritariamente, o interesse da Administração do Poder Judiciário.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 1º de março de 2007.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - PRESIDENTE

Des. Ernani Barreira Porto

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. João de Deus Barros Bríngel

Desa. Huguette Braquehais

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. José Cláudio Nogueira Carneiro

Desa. Gizela Nunes da Costa

Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Des. João Byron de Figueiredo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Mariza Magalhães Pinheiro

Desa. Edite Bríngel Olinda Alencar

Des. José Edmar de Arruda Coelho

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Des. José Mário Dos Martins Coelho

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Lincoln Tavares Dantas

Des. Celso Albuquerque Macedo

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Lúcia Maria do Nascimento Fiúza Bitu

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e atento ao constante no Processo nº 2007.0002.0167-5, **RESOLVE** designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA TEIXEIRA**, Analista Judiciário Adjunta deste Tribunal, matrícula 932821, para substituir o Assessor de Desembargador, símbolo DNS-2, **Dr. ALEXANDER MOTA PINHEIRO**, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 15.01.2007 a 13/02/2007, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2007.

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e atento ao constante no Processo nº 2007.0003.8210-6, **RESOLVE** designar **GERALDO GONÇALVES COSTA**, Técnico Judiciário deste Tribunal, matrícula nº 008033.1/6, para substituir a Assessora DNS-2, do Gabinete do Desembargador José Cláudio Nogueira Carneiro, **MÁRCIA DE FARIAS MENDES**, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 16/01/2007 a 14/02/2007. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2007.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei Estadual n.º 12.342, de 28 de julho de 1994 e o art. 5º da Lei Estadual n.º 12.483, de 3 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2007.0003.8202-5, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **FÁDUA REGINA BASTOS VASCONCELOS BOMFIM**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Oficial de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo DAS-2, a partir de 1º de fevereiro de 2007, data em que a exonerada afastou-se do exercício das funções do cargo que então ocupava.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2007.

Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha
PRESIDENTE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso e suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR NULO E SEM EFEITO** o ato datado de 1º de março de 2007, publicado no Diário da mesma data, o qual exonerou **FELINTO SÉRGIO FIRMEZA E SILVA** e nomeou **JACQUELINE FERREIRA ALVES DA COSTA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Chefe de Serviço de Publicidade símbolo DAS-3 do Departamento de Serviços Judiciários Auxiliares de Apoio a partir de 1º de março de 2007. **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 02 dias do mês de março do ano de 2007.**

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XV, da Lei Estadual n.º 12.342, de 28 de julho de 1994 e o art. 5º da Lei Estadual n.º 12.483, de 03 de agosto de 1995, **RESOLVE exonerar FELINTO SÉRGIO FIRMEZA E SILVA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Chefe de Serviço de Publicidade do Departamento de Serviços Judiciários Auxiliares de Apoio, símbolo DAS-3, e nomear **ANA CLÁUDIA ESTEVES VICTOR** a partir de 1º de março de 2007. **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 02 dias do mês de março do ano de 2007.**

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso e suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** o ato datado de 1º de março de 2007, publicado no Diário da mesma data, o qual exonerou **GERALDO PINHEIRO SILVA NETO** e nomeou **ANA CLÁUDIA ESTEVES VICTOR** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Chefe de Serviço de Taquigrafia símbolo DAS-3 do Departamento de Serviços Judiciários Auxiliares de Apoio a partir de 1º de março de 2007. **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 02 dias do mês de março do ano de 2007.**

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE

1.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 66 - Ano: 2007

- 2006.0004.0173-0/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante : HELDER LIMA LEITE
- Rep. Jurídico : 8528 - CE JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS
- Embargado : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FERNANDA MARIA DIOGENES DE MENEZES